



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA NECESSIDADE APRESENTADA A SEGUIR:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a composição da Merenda Escolar da rede Municipal de ensino de Imbituva, em estrita conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui um componente essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo de forma direta para o rendimento escolar, a permanência e a assiduidade dos estudantes. Ademais, trata-se de um direito assegurado pelas Leis nº 11.947/2009 e 15.226/2025, que determinam o fornecimento de uma alimentação adequada e saudável durante o período letivo, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Ao adquirir alimentos da agricultura familiar, a Administração Pública contribui para a diversificação da oferta alimentar, promovendo uma dieta mais equilibrada e saudável para os estudantes. Entretanto a compra de alimentos da agricultura familiar apoia os agricultores locais, incentivando a economia regional e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.

Nesse contexto o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) incentiva a valorização da agricultura familiar, reconhecendo seu papel fundamental na produção de alimentos e na manutenção da segurança alimentar, os alimentos produzidos pela agricultura familiar são frescos,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sazonais e cultivados de forma mais sustentável, o que pode contribuir para uma alimentação mais nutritiva e de melhor qualidade para os estudantes. Além do que a compra de alimentos da agricultura familiar estabelece uma conexão direta entre a escola e os produtores locais, promovendo uma maior integração entre a comunidade escolar e a comunidade rural.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não se aplica, pois o Município não possui Plano de Contratações Anual e de acordo com Art 18 § 2º, que elenca as obrigatoriedades de elementos do ETP, o inciso II do § 1º (Demonstração de Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual) não consta como item obrigatório para elaboração do ETP.

3. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 – Habilitação

Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no CPF;

II – O extrato da CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3º Dos Grupos Formais, detentores de CAF Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Prova de regularidade fiscal, com apresentação de:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

V – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

3.1.2. – Projeto de venda

a) Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica;

II – Grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de CAF.

Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo) habilitados devem ser divididos em:

- b) grupo de projetos de fornecedores locais,
- c) grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas,
- d) grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias,
- e) grupo de projetos do estado,
- f) grupo de projetos do país.

1º Entende-se por local, no caso de CAF, o Município indicado na CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)

2º Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAF's Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);
- II. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- IV. Grupos formais de mulher da agricultura familiar, segundo a lei 14660 de 2023;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);
- VI. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica;
- VII. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- VIII. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos observando-se integralmente os critérios de classificação, definição de fornecedor local e ordem de priorização previstos neste item

3.1.3. Habilitação Técnica

- a) Não será exigida.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigida.

3.2. PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Não será exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. PARA EXECUÇÃO

- a) Todos os produtos embalados, deverão obrigatoriamente atender às normas de padrão de identidade e qualidade estabelecida pelos Ministérios da Saúde e Agricultura.
- b) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- c) Todo gênero alimentício que precisar ser embalado, tais como: panificados, doces, polpas, minimamente processados, feijão entre outros, deverá constar na embalagem rótulos com a tabela nutricional, conforme RDC nº 429/2020 e fichas técnicas dos produtos processados e minimamente processados;
- d) Deverá ser observado se o gênero alimentício entregue corresponde exatamente à quantidade estipulada a ser entregue de acordo com empenho emitido através do pedido feito pelo departamento da merenda escolar.
- e) Não será computado a favor da empresa o gênero que for entregue a mais do que o que foi estabelecido na planilha de entrega.
- f) As mercadorias serão devolvidas pelas escolas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida e fora da data de validade.
- g) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- h) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para consumo.
- i) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- j) Deverão estar isentas de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isentas de odor, sabor ou cor estranha, não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.
- k) Em nenhuma hipótese poderá ser substituído os gêneros alimentícios, sem que o setor de nutrição tome conhecimento antecipadamente e autorize através de notificação as unidades escolares, devido a surgimentos de contratemplos como falta d'água, chuvas torrenciais, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- l) O fornecedor deverá respeitar a frequência de acordo com as datas estipuladas pelo setor de Alimentação Escolar da SMEI.
- m) As datas de entregas deverão ser rigorosamente obedecidas em todas as Unidades Escolares, não sendo permitido atrasos das mesmas. As antecipações serão permitidas com a prévia autorização do setor de nutrição escolar.
- n) O fornecedor será sujeito à fiscalização dos gêneros alimentícios no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o item informado, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
- o) O transporte e a descarga ponto a ponto dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- p) Caso os itens sejam entregues em desacordo ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- q) A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa de Alimentação Escolar, os quantitativos foram estimados com base nos seguintes critérios:

- a) Projeções de Consumo Per Capita: os valores foram determinados a partir das recomendações nutricionais adequadas às faixas etárias atendidas, aplicados aos cardápios padronizados, utilizando como referência o Manual de per capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), disponível no seguinte link: [https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/manual-de-](https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/manual-de)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

per-capita-para-o-pnae/

- b) Calendário Escolar: adotou-se o total de 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na legislação educacional vigente.
- c) Abrangência: os cardápios contemplam o atendimento de 23 (vinte e três) instituições de ensino da rede Municipal, abrangendo todas as etapas escolares.
- d) Base Técnica: serviu como referência para a elaboração dos cardápios e consequentemente, para a definição dos quantitativos. A metodologia utilizada consistiu na multiplicação dos valores per capita pelo número de alunos atendidos e pelos dias letivos previstos e a quantidade de refeições servidas em cada instituição, resultando nas estimativas apresentadas.

O acréscimo de 30% sobre os quantitativos estimados de gêneros alimentícios foi adotado como medida preventiva e de segurança, considerando os seguintes fatores:

- a) Variação de Consumo – O consumo real de determinados alimentos pode variar em função da aceitação das preparações, diferenças faixas etárias, condições climáticas e ajustes nos cardápios.
- b) Perdas e Desperdícios Naturais – Durante o processo de armazenamento, manipulação e preparo dos alimentos, podem ocorrer perdas inevitáveis (descascamento, lavagem, cocção e sobras).
- c) Conformidade com a Qualidade do Serviço – O objetivo é assegurar que não haja desabastecimento e que as refeições oferecidas atendam integralmente ao padrão nutricional estabelecido pelo PNAE, preservando a regularidade e a qualidade da alimentação escolar.

Portanto, a aplicação do percentual de 30% adicional é necessária para garantir o atendimento pleno da demanda, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Adicionalmente, os valores foram arredondados visando à adequação dos preços, garantindo maior praticidade na execução.

A seguir, apresenta-se a tabela contendo os itens e as quantidades



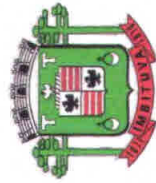
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 1 - QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA:

	Creche (alunos)	Dias servidos	Consumo ano creche	Pré (alunos)	Dias servidos	Consumo ano Pré	Fund (alunos)	Dias servidos	Consumo ano Fund.	CONSUMO ANUAL	Qtde	Previsão +30%	Arredondamento e descrição em unidades	
PRODUTO	537		Gramas	775		Gramas	1847		Gramas	Gramas				
ABÓBORA	30	2	32220	50	2	77500	80	2	295520	405240	405,24	527	500	KGS
ABOBRINHA VERDE	30	3	48330	50	3	116250	95	3	526395	690975	690,975	898	900	KGS
ACELGA	10	20	107400	10	15	116250	10	15	277050	500700	500,7	651	700	KGS
ALFACE	10	40	214800	20	40	620000	40	20	1477600	2312400	2312,4	3006	3000	KGS
BATATA DOCE	60	4	128880	80	2	124000	80	2	295520	548400	548,4	713	700	KGS
BATATA INGLESA	60	30	966600	80	15	930000	80	20	2955200	4851800	4851,8	6307	6300	KGS
BETERRABA	35	5	93975	30	5	116250	35	5	323225	533450	533,45	693	600	KGS
BOLACHA CASEIRA	15	10	80550	20	10	155000	30	5	277050	512600	512,6	666	700	KGS
BRÓCOLIS	20	20	214800	40	20	620000	60	10	1108200	1943000	1943	2526	2600	KGS
CAQUI	40	4	85920	65	4	201500	80	4	591040	878460	878,46	1142	1200	KGS
CEBOLA	4	100	214800	6	100	465000	6	80	886560	1566360	1566,36	2036	2000	KGS
CENOURA	15	15	120825	25	10	193750	40	10	738800	1053375	1053,375	1369	1400	KGS
CHUCHU	10	20	107400	15	20	232500	20	8	295520	635420	635,42	826	800	KGS
COUVE FLOR	20	20	214800	40	20	620000	60	10	1108200	1943000	1943	2526	2600	KGS
COUVE-MANTEIGA	15	10	80550	15	5	58125	15	5	138525	277200	277,2	360	360	KGS
CUCA SIMPLES	25	2	26850	50	10	387500	50	10	923500	1337850	1337,85	1739	1800	KGS
DOCE FRUTAS	0	0	0	20	10	155000	33	5	304755	459755	459,755	598	600	KGS
FEIJÃO PRETO	15	40	322200	20	40	620000	32	40	2364160	3306360	3306,36	4298	4300	KGS
KIWI	45	2	48330	65	4	201500	80	4	591040	840870	840,87	1093	1000	KGS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LARANJA	50	20	537000	60	20	930000	80	20	2955200	4422200	4422,2	5749	6000	KGS
MAÇÃ NACIONAL	60	80	2577600	80	40	2480000	130	40	9604400	14662000	14662	19061	20000	KGS
MANDIOCA IN NATURA	50	10	268500	50	8	310000	55	8	812680	1391180	1391,18	1809	1800	KGS
MANDIOQUINHA	30	20	322200	0	40	0	0	40	0	322200	322,2	419	400	KGS
MARACUJA AZEDO	40	6	128880	65	6	302250	65	6	720330	1151460	1151,46	1497	1500	KGS
MELANCIA	60	4	128880	95	4	294500	145	4	1071260	1494640	1494,64	1943	2000	KGS
MILHO VERDE ESPIGA	50	4	107400	60	4	186000	85	4	627980	921380	921,38	1198	1200	KGS
MORANGO	40	6	128880	50	4	155000	80	4	591040	874920	874,92	1137	1200	KGS
PÃO CASEIRO	25	50	671250	50	50	1937500	50	50	4617500	7226250	7226,25	9394	10000	KGS
PÃO DE BATATA/MANDIOCA	25	50	671250	50	50	1937500	50	50	4617500	7226250	7226,25	9394	10000	KGS
PÃO DE LEITE	25	50	671250	50	50	1937500	50	50	4617500	7226250	7226,25	9394	9400	KGS
PÃO ENRIQUECIDO	25	50	671250	50	50	1937500	50	50	4617500	7226250	7226,25	9394	9400	KGS
PÃO FRANCÊS	25	6	80550	50	6	232500	50	6	554100	867150	867,15	1127	1200	KGS
PÃO INTEGRAL	25	50	671250	0	50	0	0	50	0	671250	671,25	873	900	KGS
PEPINO	17	10	91290	17	10	131750	27	10	498690	721730	721,73	938	900	KGS
PÊSSEGO	60	6	193320	60	6	279000	60	6	664920	1137240	1137,24	1478	1500	KGS
POLPA DE FRUTA	15	100	805500	15	100	1162500	30	100	5541000	7509000	7509	9762	10000	KGS
PONKÁ	50	6	161100	60	6	279000	80	6	886560	1326660	1326,66	1725	2000	KGS
REPOLHO	20	40	429600	20	40	620000	30	40	2216400	3266000	3266	4246	4500	KGS
SUCO DE UVA	15	20	161100	15	20	232500	60	20	2216400	2610000	2610	3393	3400	LITROS
TEMPERO VERDE	1	90	48330	1	70	54250	1	80	147760	250340	250,34	325	60	KGS
TOMATE	15	40	322200	25	20	387500	30	20	1108200	1817900	1817,9	2363	2500	KGS
VAGEM	20	2	21480	30	2	46500	40	2	147760	215740	215,74	280	300	KGS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 2 - QUANTIDADES SOLICITADAS POR PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ABÓBORA DESCASCADA - descascada, higienizada, fresca, firme intacta. cortada em toletes de aproximadamente 8 cm. embalada, atóxico e transparente.	KG	500
2	ABOBRINHA VERDE - extra in natura, recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	900
3	ACELGA - extra in natura, recém colhida, folhas de coloração verde, fresca. com tamanho mínimo de 1200 gramas.	KG	700
4	ALFACE -extra in natura, recém colhida, folhas de coloração verde/roxa, fresca. com tamanho desenvolvimento e uniforme.	KG	3000
5	BATATA DOCE -lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	KG	700
6	BATATA INGLESA de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	6300
7	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores, pode conter poucas folhas desde que integras.	KG	600
8	BOLACHA CASEIRA variadas com ingredientes certificados, ausente de banha, com rotulo e lista de ingredientes com e sem glúten com e sem lactose. ausentes de partes esfareladas. Não devem estar com aspecto de "murchas", nem rígidas demais. Massa caseira fresca. Resfriada. Embalagens individuais de 1kg.	KG	700
9	BRÓCOLIS - extra in natura, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	2600
10	CAQUI maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	KG	1200



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	KG	2000
12	CENOURA , recém colhida, casca lisa com polpa intacta e firme, tamanho bem desenvolvido e uniforme.	KG	1400
13	CHUCHU VERDE - recém colhido, sem indícios de germinação, com polpa intacta e firme, tamanho desenvolvido e uniforme.	KG	800
14	COUVE-FLORES vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros.	KG	2600
15	COUVE-MANTEIGA verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas	KG	360
16	CUCA SIMPLES produto bem assado, não podendo estar cru e não pode estar queimado, com farofa úmida, acompanhar rótulo com informações nutricionais.	KG	1800
17	DOCE DE FRUTAS: produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar. Sabores: (Uva, Figo, Pêssego, Abóbora, Morango, Pêra e banana). Embalagem: acondicionados data de fabricação recente e rotulagem nutricional obrigatória	KG	600
18	FEIJÃO PRETO 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparente e rotulado.	KG	4300
19	KIWI fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade.	KG	1000
20	LARANJA maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão.	KG	6000
21	MAÇÃ NACIONAL maturação adequada para o consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme	KG	20000
22	MANDIOCA - IN NATURA , descascada, higienizada, fresca, firme intacta. cortada em toletes de aproximadamente 8 cm. embalada, atóxico e transparente.	KG	1800



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	MANDIOQUINHA (batata salsa) - Sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: deformação grave, passado, escurecimento. De colheita recente.	KG	400
24	MARACUJÁ AZEDO – Fresco maduro íntegro bem desenvolvido e sem manchas. De primeira qualidade, livre de sujidades. Isento de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio, acondicionados a granel.	KG	1500
25	MELANCIA maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca	KG	2000
26	MILHO VERDE EM ESPIGA: De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo e com no máximo 3 palhas.	KG	1200
27	MORANGO maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão e agrotóxicos.	KG	1200
28	PÃO CASEIRO , sem açúcar adicionado, ser fatiados, fatias finas, embalados 1 a 1, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade.	KG	10000
29	PÃO DE BATATA/MANDIOCA , sem açúcar adicionado, fatiado (fatias finas) e bolinha, embalados 1 a 1, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade.	KG	10000
30	PÃO DE LEITE , sem açúcar adicionado, cortes e formatos: fatiado (fatias finas), bolinha, tipo hot dog, tipo de hamburguer, embalados 1 a 1, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade	KG	9400
31	PÃO ENRIQUECIDO (cenoura, beterraba, espinafre, couve e abóbora), sem açúcar adicionado, com, no mínimo, 10% de farinha de trigo integral, fatiados (fatias finas) e bolinha, embalados 1 a 1, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade. Deve ofertar no mínimo 3 variedades deste pão, dentro das opções acima citadas.	KG	9400



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32	PÃO FRANCÊS: Características Técnicas: Pão com massa de farinha de trigo integral e farinha de trigo branca especial (sendo no mínimo 50% integral), fermento e água. Peso líquido de 25 a 30 gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do o pão (evidência de formas sujas). Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente	KG	1200
33	PÃO INTEGRAL (com no mínimo, 50% da composição de farinha de trigo integral), broa de centeio e broa de milho, fatiados (fatias finas), sem açúcar adicionado, embalados 1 a 1, contendo etiqueta de procedência, nutricional e de validade.	KG	900
34	PEPINO verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração.	KG	900
35	PESSEGO Frutos maduros de tamanho grande. Não podendo apresentar manchas ou aspecto de podridão. Será pedido conforme época	KG	1500
36	POLPA DE FRUTA – polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. pacotes plásticos de 1kg. O produto deve ser entregue ponto a ponto, congelado a temperatura de no mínimo - 18°C. sabores diversos.	KG	10000
37	PONKÃ de primeira qualidade. deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades nem podridão.	KG	2000
38	REPOLHO de primeira qualidade. deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	4500



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	SUCO DE UVA integral, primeira qualidade, não alcoólico, sem adição de açúcar, sódio, água, conservantes químicos ou outros aditivos. Pasteurizado. Embalados em garrafas deverá conter rótulo com data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote, além do número do registro no Ministério da Agricultura. No ato da entrega o produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 90% do seu prazo total de validade. Embalagem institucional.	LT	3400
40	TEMPERO VERDE (salsinha/cebolinha) de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	60
41	TOMATE de primeira qualidade. deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar apodrecido.	KG	2500
42	VAGEM - Unidade íntegra, sem partes moles, não amarelados. Boa qualidade. Tamanho médio. Não serão aceitos produtos com os seguintes defeitos: fermento, dano por praga ou podridão.	KG	300

O cálculo acima do Consumo Anual de Gêneros Alimentícios foi realizado utilizando a seguinte fórmula:

Quantidade de alunos × Consumo per capita por faixa etária × Número de dias de consumo no ano

Após obter o consumo individual dos alunos em cada ensino (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), somou-se o total anual consumido em gramas. Em seguida, o valor foi convertido para quilogramas (dividido por 1.000) e acrescido de 30% referente à margem de segurança. Por fim, o valor final foi arredondado de acordo com o tamanho da embalagem utilizada.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exemplo: Abóbora

Creche: $537 \text{ alunos} \times 30\text{g} \times 2 \text{ dias} = 32.220\text{g}$

Pré-Escola: $775 \text{ alunos} \times 50\text{g} \times 2 \text{ dias} = 77.500\text{g}$

Ensino Fundamental: $1.847 \text{ alunos} \times 80\text{g} \times 2 \text{ dias} = 295.520\text{g}$

Total anual:

$32.220\text{g} + 77.500\text{g} + 295.520\text{g} = 405.240\text{g}$

Convertido para quilogramas: 405,2 kg

Adicionado 30% de margem: $405,2\text{kg} \times 1,3 = 527\text{kg}$

Valor final ajustado de acordo com a unidade de medida e a demanda específica de cada item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de alimentos junto a Associações e Cooperativas da agricultura familiar é a estratégia mais recomendada para atender à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa escolha está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 11.947/2009, em consonância com a Lei 15.226/2025 que determina um percentual mínimo de 45% dos recursos repassados pelo FNDE para a compra direta desses produtos. Além de garantir a oferta de alimentos mais frescos e com origem rastreável para os estudantes, a medida cumpre um papel fundamental no fortalecimento da economia rural, na promoção da segurança alimentar e no apoio direto aos pequenos produtores e empreendedores rurais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da Contratação é de R\$ 1.771.763,60 (Um milhão, setecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sessenta centavos).

O levantamento de preço foi feito através de:

a) Solicitação de orçamentos via e-mail junto a Cooperativas e Associações, COODESAFI e ASSOAFIM. Ambas atuam no mesmo ramo de atividade e possuem experiência no fornecimento de itens similares para esta administração, bem como para outros municípios da região. A pesquisa foi realizada no período de novembro de 2025.

b) Chamada Publica 02/2024.

c) Pesquisas em sites especializados, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) dos municípios de Matelândia e Porto Vitória, ComprasBR <https://app.comprasbr.com.br/banco-preco/#/materiais-servicos>, onde se obtiveram resultados satisfatórios para os preços dos itens, pesquisa realizada no período de novembro de 2025.

d) Ressalta-se que, além dessas associações/cooperativas, foram encaminhadas solicitações de cotação à outras por meio eletrônico (e-mail), contudo não houve retorno.

Seguem os endereços das empresas contatadas sem resposta:

Aafag.guamiranga@hotmail.com

gabrielecrisinalupchuk@gmail.com

Dessa maneira, foi encontrado a média de preços entre os orçamentos recebidos e em seguida, essa média foi comparada em conjunto com outras fontes de referência: Contratação anterior do Município de Imbituva, PNCP e ComprasBR, resultando no preço médio do item, conforme demonstrado na tabela a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA 3 – COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:

Item	Unid.	ASSOAFIM	CODESAFI	Média Forneç.	Ata Ano Anterior	PNCP	ComprasBR	Média
1	KG	R\$ 6,66	R\$ 6,90	R\$ 6,78	R\$ 5,63	R\$ 4,77		R\$ 5,73
2	KG	R\$ 5,70	R\$ 5,20	R\$ 5,45	R\$ 4,80	R\$ 6,26	R\$ 5,15	R\$ 5,41
3	KG	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 8,50	R\$ 5,80	R\$ 8,59	R\$ 9,90	R\$ 8,20
4	KG	R\$ 9,80	R\$ 10,90	R\$ 10,35	R\$ 8,29	R\$ 10,95	R\$ 9,00	R\$ 9,65
5	KG	R\$ 4,55	R\$ 4,50	R\$ 4,53	R\$ 3,72	R\$ 5,49	R\$ 4,70	R\$ 4,61
6	KG	R\$ 6,60	R\$ 4,60	R\$ 5,60	R\$ 4,49		R\$ 4,70	R\$ 4,93
7	KG	R\$ 6,40	R\$ 6,30	R\$ 6,35	R\$ 4,64	R\$ 6,43	R\$ 6,50	R\$ 5,98
8	KG	R\$ 29,80	R\$ 29,60	R\$ 29,70	R\$ 29,12	R\$ 36,62		R\$ 31,81
9	KG	R\$ 10,80	R\$ 11,00	R\$ 10,90	R\$ 7,90	R\$ 11,64	R\$ 9,00	R\$ 9,86
10	KG	R\$ 10,90	R\$ 11,20	R\$ 11,05	R\$ 6,58		R\$ 11,90	R\$ 9,84
11	KG	R\$ 6,40	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 5,00	R\$ 7,21	R\$ 6,33	R\$ 6,19
12	KG	R\$ 5,70	R\$ 6,00	R\$ 5,85	R\$ 4,93	R\$ 6,59	R\$ 6,30	R\$ 5,92
13	KG	R\$ 5,00	R\$ 4,70	R\$ 4,85	R\$ 4,02	R\$ 5,41	R\$ 4,00	R\$ 4,57
14	KG	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,95	R\$ 7,67	R\$ 11,85	R\$ 8,00	R\$ 9,37
15	KG	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 10,75	R\$ 8,67	R\$ 13,28	R\$ 11,00	R\$ 10,93
16	KG	R\$ 20,80	R\$ 21,00	R\$ 20,90	R\$ 20,03	R\$ 21,47		R\$ 20,80
17	KG	R\$ 32,25	R\$ 29,50	R\$ 30,88	R\$ 26,24	R\$ 40,73		R\$ 32,62
18	KG	R\$ 9,15	R\$ 9,20	R\$ 9,18	R\$ 8,43	R\$ 9,75	R\$ 8,00	R\$ 8,84
19	KG	R\$ 15,00	R\$ 16,40	R\$ 15,70	R\$ 16,40			R\$ 16,05
20	KG	R\$ 6,30	R\$ 5,30	R\$ 5,80	R\$ 3,96	R\$ 6,31	R\$ 6,08	R\$ 5,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21	KG	R\$ 11,00	R\$ 6,70	R\$ 8,85	R\$ 6,80		R\$ 8,78	R\$ 8,14
22	KG	R\$ 6,10	R\$ 8,50	R\$ 7,30	R\$ 6,50	R\$ 8,96	R\$ 7,25	R\$ 7,50
23	KG	R\$ 11,00	R\$ 12,00	R\$ 11,50	R\$ 7,22		R\$ 12,26	R\$ 10,33
24	KG	R\$ 10,90	R\$ 8,30	R\$ 9,60	R\$ 8,32	R\$ 11,54	R\$ 10,00	R\$ 9,87
25	KG	R\$ 3,60	R\$ 3,80	R\$ 3,70	R\$ 2,82	R\$ 3,94	R\$ 3,14	R\$ 3,40
26	KG	R\$ 9,16		R\$ 9,16	R\$ 6,62	R\$ 9,98	R\$ 8,00	R\$ 8,44
27	KG	R\$ 30,50	R\$ 27,00	R\$ 28,75	R\$ 26,29	R\$ 30,66	R\$ 39,00	R\$ 31,18
28	KG	R\$ 15,90	R\$ 17,00	R\$ 16,45	R\$ 15,66	R\$ 20,75		R\$ 17,62
29	KG	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 18,25		R\$ 23,54		R\$ 20,90
30	KG	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00				R\$ 18,00
31	KG	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00		R\$ 23,16		R\$ 20,58
32	KG	R\$ 15,00	R\$ 17,00	R\$ 16,00		R\$ 21,32		R\$ 18,66
33	KG	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 15,66	R\$ 23,16		R\$ 18,61
34	KG	R\$ 5,80	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 5,11	R\$ 7,74	R\$ 6,81	R\$ 6,39
35	KG	R\$ 13,00	R\$ 13,30	R\$ 13,15	R\$ 13,30		R\$ 13,06	R\$ 13,17
36	KG	R\$ 14,00	R\$ 24,80	R\$ 19,40	R\$ 24,30	R\$ 28,73		R\$ 24,14
37	KG	R\$ 5,90	R\$ 5,50	R\$ 5,70	R\$ 4,54	R\$ 7,52		R\$ 5,92
38	KG	R\$ 5,24	R\$ 5,00	R\$ 5,12	R\$ 4,39	R\$ 4,83	R\$ 4,91	R\$ 4,81
39	LT	R\$ 18,85	R\$ 25,80	R\$ 22,33	R\$ 17,91	R\$ 26,03		R\$ 22,09
40	KG	R\$ 13,85	R\$ 16,00	R\$ 14,93	R\$ 15,93	R\$ 19,88	R\$ 15,00	R\$ 16,43
41	KG	R\$ 7,90	R\$ 7,00	R\$ 7,45	R\$ 5,80	R\$ 7,98	R\$ 6,90	R\$ 7,03
42	KG	R\$ 13,20	R\$ 14,00	R\$ 13,60	R\$ 11,45	R\$ 15,79	R\$ 15,00	R\$ 13,96



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos objetivos da aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atender aos alunos da rede Municipal de ensino é a implementação da Chamada Pública em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento de credenciamento como forma de seleção de interessados aptos a fornecer bens ou serviços. Essa abordagem fortalece a conexão com a agricultura familiar local, priorizando organizações que valorizam o trabalho dos pequenos agricultores, promovendo o desenvolvimento sustentável e fomentando a economia regional.

O formato presencial visa assegurar a participação direta dos interessados, promover a transparência nas tratativas e facilitar o esclarecimento imediato de eventuais dúvidas durante o processo. Em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021, o local designado para o chamamento contará com câmeras de gravação para transmitir, via site oficial da Prefeitura de Imbituva, a abertura dos documentos, garantindo a integridade, veracidade e rastreabilidade das documentações apresentadas, bem como das interações entre os representantes da Administração Pública e os participantes.

Essa medida reforça os princípios da publicidade, legalidade, moralidade e eficiência, assegurando a proteção de todos os envolvidos, em estrita observância ao que prevê o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 sobre credenciamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. QUANTO A DIVISÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento do objeto tendo em vista a viabilidade e vantajosidade ao Município em definir disputá-lo por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. QUANTO A ENTREGA

Por tratar-se de chamada pública, haverá parcelamento na entrega, pois as Requisições de Empenho/Compra serão emitidas conforme as necessidades da Secretaria Participante respeitando as condições pre-estabelecidas.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no depósito central da merenda escolar ou diretamente nas Unidades Escolares, conforme cronograma de previsão de entrega estabelecido com base no cardápio e na programação mensal/semanal, os quais serão fornecidos pelo Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Thomaz Kania, 440 – Centro – Imbituva, Paraná.

As entregas deverão ocorrer às segundas-feiras entre às 8h às 9h. O fornecimento será feito de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, de acordo com o cronograma definido.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é o atendimento aos nossos 3.600 alunos da Rede Municipal de ensino que são atendidos em nossas 23 (vinte e três) instituições de ensino, visando dar garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde a aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Busca-se itens que tenham qualidade e preço adequado de mercado para o fornecimento da alimentação escolar que irão compor os cardápios respeitando hábitos, cultura e se adequando a necessidade nutricional de cada faixa etária que é atendida pelo Município de Imbituva. Sendo também



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessário atender a legislação vigente Lei nº 11.947/2009, em consonância com a Lei 15.226/2025 que determina um percentual mínimo de 45% dos recursos repassados pelo FNDE para a compra direta desses produtos, visto que já vem sendo utilizada em anos anteriores, apresentando resultados satisfatórios, gerando vantajosidade e economicidade para o Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A providência prévia a ser adotada pela Administração consiste na designação de um servidor fiscal e seu respectivo suplente, responsável pela conferência e recebimento dos itens, assegurando que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O Município dispõe de processo licitatório similar de gêneros alimentícios, porém não há possibilidade de fazer em conjunto devido a obrigatoriedade em atender as Lei nº 11.947/2009 e 15.226/2025.

A solicitação de alguns itens sendo o mesmo produto em dois processos de licitação é devido à sazonalidade como uma medida estratégica para garantir a disponibilidade e reduzir os riscos de interrupção no fornecimento, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente e eficaz.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, há que se mencionar que considerando a especificidade do caso relacionado à aquisição de gêneros alimentícios, é evidente que o impacto ambiental direto associado a esses produtos é, de fato, limitado, ou seja, a utilização dos produtos, quais sejam gêneros alimentícios, não trazem impactos ambientais significativos.

Ao utilizar chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, é possível observar e incentivar critérios e práticas de sustentabilidade. Algumas maneiras pelas quais isso pode ser feito incluem: Priorização de Produtos incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis e a redução do uso de agrotóxicos. Respeito aos recursos naturais, incentivo à produção local e a valorização da diversidade agrícola. Portanto, a utilização de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar pode ser uma ferramenta eficaz para promover critérios e práticas de sustentabilidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável, equilibrada e ambientalmente responsável.

Além disso, cabe ressaltar que as escolas Municipais já implementam práticas sustentáveis, como o programa de armazenamento e descartes de materiais corretos, demonstrando um comprometimento com a responsabilidade ambiental.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) indica que a presente modalidade de contratação se configura como a alternativa mais adequada, uma vez que reduz riscos de gestão e proporciona benefícios relevantes aos produtores rurais. Ao estabelecer parcerias com organizações locais para o fornecimento dos produtos, assegura-se a efetivação de políticas públicas voltadas ao incentivo da agricultura familiar. Tal abordagem contribui para o fortalecimento da economia local, e fomenta o desenvolvimento sustentável e valoriza o



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalho dos agricultores. Diante do exposto, o responsável por esta Secretaria considera viável a contratação da solução proposta, com fundamento nas análises e conclusões contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Imbituva/PR, 30 de janeiro de 2026.

Jennifer Neiverth
Agente Administrativo

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação